



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

VEREADORES PROPONENTES: MESA EXECUTIVA

Ementa: Altera a redação do Artigo 3º e dos § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2489 de 15 de dezembro de 2022.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2489 de 15 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Campeonato Municipal de Pesca de Rebouças será realizado por meio de parcerias com pescadores localizados no Município, que sediarão as etapas da competição, podendo o Município ressarcir em dinheiro os pescadores em até 200 kg de peixe por etapa realizada, no valor de R\$ 14,50/Kg.

Art. 2º - O § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2489 de 15 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º- Para efeito de ressarcimento a que se refere o caput, fica reconhecida a inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - O § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2489 de 15 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º- Poderá o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal solicitar Prestação de Contas dos pescadores a qualquer momento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 13 de novembro de 2023.

RICARDO CARLOS HIRT JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ JUNIOR MASSOQUETTO
Vice- Presidente

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
1.º Secretário

MÁRCIA APARECIDA DE FREITAS PIANARO
2.º Secretário



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre adequações necessárias na lei nº 2.489 de 15 de dezembro de 2022 que instituiu no calendário oficial de festividades do município o Campeonato Municipal de Pesca.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Edis para que este Projeto seja aprovado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 13 de novembro de 2023.

RICARDO CARLOS HIRT JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ JUNIOR MASSOQUETTO
Vice- Presidente

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
1.º Secretário

MÁRCIA APARECIDA DE FREITAS PIANARO
2.º Secretário